



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

5/2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 6 DE MARÇO DE 2024 -**

----- Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Braz Moraes Costa, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola.-----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros, da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:30horas.

2.- FALTAS: Não se registaram faltas.-----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 21-02-2024:-----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte quatro.-----

----- A aprovação da ata foi adiada para a próxima reunião de Câmara, tendo em conta que a mesma não ficou validada atempadamente.-----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia.-----

4.1. - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS:-----

----- O Vereador Luís Moraes referiu que ainda não recebeu alguns dos documentos solicitados, nomeadamente a documentação referente ao pedido de elementos do Tribunal de Contas, a estimativa de custos do Festival do Peixe do Rio e o valor do betuminoso colocado na estrada da Bombeira.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que, relativamente à documentação do Tribunal de Contas, aguarda o parecer do Gabinete Jurídico sobre o conteúdo do que poderá ser fornecido e em que moldes. Quanto ao Festival do Peixe do Rio, o Sr. Presidente respondeu que os valores são semelhantes aos anos anteriores, e sobre o betuminoso irá solicitar aos serviços a disponibilização da informação.-----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos:-----

DA CÂMARA: 10.673.498,35€-----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 887,51€-----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 10.674.385,86€-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

7.- PODER LOCAL:-----

**7.1. - PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS DE ÁGUA - RELAÇÃO DE PROCESSOS
PRESCRITOS OU PARA ANULAÇÃO DE DÍVIDAS:-----**

----- Foi presente a Informação da Secção de Administração Geral nº 280/2024, de 20 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que:-----

- Nos termos do nº 1 do art.º 48º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei nº 398/98 de 17 de dezembro, na sua atual redação, as dívidas tributárias prescrevem no prazo de oito (8) anos;-----

- Considerando que se encontram pendentes neste Serviço de Execução Fiscal vários processos (Anexo I – Listagem de processos para extinção) e que se encontram em fase de extinção por prescrição, tratando-se de 212 certidões de dívida, num total de 1.025,71€ (mil e vinte cinco euros e setenta e um cêntimos).

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal delibere o arquivamento dos processos e a extinção das execuções fiscais em virtude da sua prescrição, bem como da anulação das faturas que a eles deram lugar. -----

Propõe-se ainda que seja deliberada a anulação das dívidas nos termos da alínea b) do nº 1 do art.º 176ª do Código de Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação, e o subsequente arquivamento, de conformidade com o nº 1 do art.º 270º do mesmo código, de 10 processos em execução fiscal (71 certidões de dívida), em virtude de todas as diligências efetuadas para a cobrança se revelaram infrutíferas ou por falecimento dos titulares, sem herdeiros ou bens penhoráveis, da falência da empresa em questão ou do encerramento da atividade da coletividade (Anexo II – dívida em execução fiscal, ainda não prescrita e sem possibilidade de cobrança), num total de 309,57€ (trezentos e nove euros e cinquenta e sete cêntimos).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o arquivamento dos processos e a extinção das execuções fiscais em virtude da sua prescrição, bem como da anulação das faturas que a eles deram lugar.-----

7.2. - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TEATRO COMUNITÁRIO:-----

----- Foi presente a Informação da DCPD - Serviço Técnico-Administrativo e de Apoio Geral nº 313/2024, de 26 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Para efeitos de concretização de parceria com a Boa Criação, CRL, com vista ao desenvolvimento do projeto em título, anexa-se proposta de protocolo, propondo o seu envio a reunião de Câmara.-----

Mais se propõe que a despesa prevista no referido protocolo (9.797,20 €) seja cabimentada na rubrica 251 2002/115/2-5- Programa de Animação Sociocultural / Programação Geral em Rede - Programa de Apoio à Produção e Residências Artísticas e que o processo seja enviado previamente aos Serviços de Contabilidade para respetiva cabimentação."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040802 – GOP: 2002/115-2/5 (cabimento nº 36429/2024, de 26/02). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de protocolo apresentada, bem como os encargos inerentes ao mesmo. -----

7.3. - PROGRAMA CLDS 5G – CONVITE PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO DE UM PROJETO NO CONCELHO DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social nº 341/2024, de 29 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Por ofício de 26 de fevereiro de 2024, foi o Município de Mértola convidado a manifestar interesse no desenvolvimento de um CLDS-5G no concelho de Mértola, no prazo de 10 dias úteis, cujo prazo termina no próximo dia 11 de março. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Este convite resulta da publicação do despacho nº 514/2024, de 18 de janeiro de 2024, da Secretária de Estado da Inclusão, que determina que o concelho de Mértola é elegível no âmbito do Programa CLDS-5G (Contratos Locais de Desenvolvimento Social 5ª Geração) e por esse motivo será alvo de financiamento. Com base no conjunto de indicadores definidos no despacho e nas características sociais do concelho de Mértola e população residente, o montante de financiamento atribuído ao território de Mértola é de 582.400.00 €.

Considerando que o concelho se caracteriza por desemprego, pobreza ou exclusão (particularmente a infantil), envelhecimento e território com reconfiguração sociodemográfica acentuada, o projeto a implementar no território tem de promover no mínimo 6 ações dos eixos de intervenção abaixo referidos:

Eixo 1 – Emprego, Formação e qualificação

Eixo 2 – Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil

Eixo 3 – Promoção do envelhecimento ativo e apoio à população idosa

Eixo 4 – Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção

A equipa técnica a constituir para afetar ao projeto deverá ser composta, no mínimo, por 1 coordenador e 2 técnicos superiores, devendo os mesmos ter formação superior nas áreas de gestão de empresas ou economia, animação sociocultural ou ciências sociais, ou outras áreas de formação, desde que devidamente fundamentadas.

O projeto deverá ter uma abrangência de âmbito concelhio.

Nesta fase do processo, a Câmara Municipal é convidada a manifestar o interesse junto do Conselho Diretivo e pode optar por designar uma entidade coordenadora local da parceria, de entre Instituições Particulares de Solidariedade Social e equiparadas, Associações de Desenvolvimento Local e Organizações não governamentais que atuem na área do desenvolvimento social e no território de intervenção.

- Considerando que o Município de Mértola pode ser a Entidade coordenadora local para o CLDS-5G,

1. Sugere-se que seja enviado o ofício em resposta ao convite com a manifestação de interesse do Município e com a designação da Câmara Municipal de Mértola como Entidade coordenadora local do CLDS-5G.”

A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a manifestação de interesse do Município e com a designação da Câmara Municipal de Mértola como Entidade coordenadora local do CLDS-5G.

7.3. - PROGRAMA CLDS 5G – CONVITE PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO DE UM PROJETO NO CONCELHO DE MÉRTOLA – INTERVENÇÕES:

O Vereador Luís Morais questionou o Sr. Presidente se haverá alguma parceria com as IPSS's do Concelho, ao que o Sr. Presidente esclareceu que ainda nenhuma decisão acerca disso, sendo também, que nesta fase temos apenas de manifestar o interesse na candidatura.

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES:

8.1. - PROCESSO DISCIPLINAR Nº3/2023- RELATÓRIO FINAL:

Foi presente o relatório final referente ao processo disciplinar nº 3/2023 datado de 20 de fevereiro de 2024, que aqui se dá por integralmente reproduzido

para todos os efeitos legais, o qual mereceu despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 21 de fevereiro de 2024. -----

----- Após apreciação e discussão deste assunto, o Sr. Presidente informou que após análise do relatório final apresentado pela instrutora do processo disciplinar considerando os termos da sua fundamentação, e atendendo ao disposto no 189º, 190º e 220º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho- Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, à personalidade da trabalhadora, à sua conduta anterior e posterior à infração, ao seu desempenho enquanto trabalhadora em funções públicas ao serviço do Município e todas as circunstâncias em que as infrações foram cometidas, propôs que seja aplicada à trabalhadora a sanção disciplinar de repreensão escrita, por entender que se afigura adequada e suficiente às finalidades da punição do caso em apreço. -----

----- Foi proposta a aplicação da sanção disciplinar de repreensão escrita à trabalhadora em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria profissional de Assistente Técnica da Câmara Municipal de Mértola, melhor identificada no processo em referência, prevista na alínea a) do n.º 1 do artº. 180.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, caracterizada no n.º 1 do artº. 181.º do mesmo diploma legal, por violação dos deveres de zelo e de obediência, previstos nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artº. 73.º da LTFP e tipificados nos n.ºs 7 e 8 do mesmo artigo. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente de aplicação da sanção disciplinar de repreensão escrita à trabalhadora em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria profissional de Assistente Técnica da Câmara Municipal de Mértola, melhor identificada no processo em referência, prevista na alínea a) do n.º 1 do artº. 180.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, caracterizada no n.º 1 do artº. 181.º do mesmo diploma legal, por violação dos deveres de zelo e de obediência, previstos nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artº. 73.º da LTFP e tipificados nos n.ºs 7 e 8 do mesmo artigo. -----

8.1. - PROCESSO DISCIPLINAR Nº3/2023- RELATÓRIO FINAL - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Luís Morais referiu, que não desvalorizando o sucedido, considera que também existe por parte dos serviços, alguma desorganização no que se refere aos procedimentos do serviço em questão, de acordo com a informação que consta do processo. -----

9.- REGULAMENTOS: -----

9.1. - PROPOSTA DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL SÉNIOR DE MÉRTOLA (CMSM): -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 284/2024, de 20 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "O presente Regulamento visa definir as condições de funcionamento e organização do Conselho Municipal Sénior de Mértola, doravante designado por CMSM. -----

No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto nas alíneas h) e m) do n.º2 do art.23.º, al. k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual elaborou-se o presente Regulamento, proposto nos termos da al. g) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei supra mencionada e nos artigos 99.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, é elaborado o presente regulamento. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Este órgão visa definir uma estratégia municipal na área da população sénior, de articulação, informação e promoção dos direitos das pessoas seniores, de forma a garantir o seu bem-estar, dignidade e qualidade de vida. -----

Visa ainda uma maior representação da população sénior nos momentos de decisão da comunidade, na identificação de necessidades e de oportunidades de atuação, através da criação de ambientes potenciadores de integração e participação, através do debate e encaminhamento de propostas às respetivas identidades. -----

Deste modo, o CMSM vem alterar o Regulamento que havia sido estruturado no âmbito da Comissão Municipal de Proteção ao Idoso de Mértola, aprovado a 30 de setembro de 2020 em Assembleia Municipal, e agora proposto a designar Conselho Municipal Sénior de Mértola. -----

A fundamentação desta alteração, assenta na necessidade deste órgão abranger um conjunto de ações mais alargadas e diversificadas, como também de novas oportunidades de parcerias que poderão vir a ser realizadas de âmbito sénior no Concelho de Mértola, prevenindo e respondendo a situações suscetíveis de afetar a segurança, saúde ou bem-estar dos seniores. Terá também como intenção a construção de soluções partilhadas e de encaminhamento, bem como a promoção de uma melhoria na qualidade de vida e bem-estar da população, alinhando a intervenção local à Estratégia Nacional para o Envelhecimento Ativo e Saudável, construindo, fortalecendo e promovendo uma comunidade cada vez organizada, participativa e coesa através da aproximação da comunidade sénior aos organismos/órgãos públicos de decisão local e nacional, de modo a integrar os mesmos na estruturação de políticas públicas e medidas de intervenção local amigas das pessoas seniores."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de regulamento, procedendo à abertura do período de discussão pública. -----

10.- PATRIMÓNIO:-----

10.1. - TRANSMISSÃO DO EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE S. DOMINGOS - LOTE I-2 - RUA DO BONFIM - MINA DE S. DOMINGOS: -----

----- Foi presente a informação do Núcleo Jurídico e Fiscalização Municipal nº 331/2024, datada de 28 de fevereiro, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas contidas na informação anexa a esta ata. -----

11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

11.1. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº10/2024 – CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PLANO DE PREVENÇÃO DE CORRUPÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 272/2024, de 16 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência do procedimento de Consulta Prévia realizado para a Aquisição de Serviços – Plano de Prevenção de Corrupção do Município de Mértola, propõe-se a adjudicação da referida aquisição à empresa **BDO E ASSOCIADOS, SOCIEDADE RE REVISORES OFICIAIS DE CONTABILIDADE, LDA.**, pelo valor global de **19.990,00€** (Dezanove mil novecentos e noventa euros), a que acresce Iva, com fundamentos no Relatório Final do dia 15 de fevereiro de 2024. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 15 de fevereiro de 2024.-----

Mais se informa que os encargos referentes ao presente contrato foram comprometidos em 15 de fevereiro de 2024, com o número sequencial 82033. -----
Propõe-se a aprovação da adjudicação e da Minuta do Contrato em anexo à presente Informação. -----

Face à exposição apresentada, considera-se estar reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência.-----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021.” --

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Adjudicação da referida aquisição á empresa **BDO E ASSOCIADOS, SOCIEDADE RE REVISORES OFICIAIS DE CONTABILIDADE, LDA.**, pelo valor global de **19.990,00€** (Dezanove mil novecentos e noventa euros), a que acresce Iva, com fundamentos no Relatório Final do dia 15 de fevereiro de 2024, bem como a minuta do contrato. -----

11.2. - CONSULTA PRÉVIA Nº. 205/2023 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE MÁQUINA GIRATÓRIA PARA ABERTURA DE VALA DO COLETOR DE ESGOTO A EXECUTAR NA LOCALIDADE DO ÁLAMO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 323/2024, de 27 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência do procedimento de Consulta Prévia nº. 205/2023 – Aquisição de Serviços - Serviços de máquina giratória para abertura de vala do coletor de esgoto a executar na localidade do Álamo, propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação n.º 491 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 18 de dezembro de 2023, á empresa Cavaco & Felício, Lda., pelo valor global de 60.075,00€ (sessenta mil e setenta e cinco euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. --
Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 27 de fevereiro de 2024.-----

Mais se informa que o valor correspondente aos anos 2024/2025, 60.075,00€ (sessenta mil e setenta e cinco euros), foi comprometido em 20 de fevereiro de 2024, assumindo os seguintes números sequenciais de compromisso: 82100 e 82101. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021.” --

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho nº 491/2023, do Sr. Presidente datado de 18 de dezembro, á empresa Cavaco & Felício, Lda., pelo valor global de 60.075,00€_(sessenta mil e setenta e cinco euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor -----

12.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----
12.1. - ATRIBUIÇÃO APOIO FESTA SR. PASSOS: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Cultura e Associativismo Cultural nº 314/2024, de 26 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Solicitou a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mértola um apoio financeiro no valor de 1.500 € como apoio à realização da Festa do Senhor dos Passos 2024, que terá lugar nos dias 24 e 25 de março. -----

Esta festa, sendo uma referência no calendário religioso deste concelho, atrai um número significativo de antigos residentes e alguns turistas que veem nela um legado cultural de extrema importância. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Face ao atrás descrito e como forma de manter viva esta tradição secular, proponho que a autarquia apoie a iniciativa no valor requerido.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 (cabimento nº 36427/2024, de 26/02). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o apoio financeiro proposto. -----

13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----

13.1. - PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 344/2024, de 29 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- “A requerente, com residência no concelho de Mértola, solicita através de requerimento, o pagamento da dívida (403,00€), de água em 6 prestações. ----- Assim, tendo por base o relatório social, anexo ao processo, é parecer da Divisão de Educação, Saúde e desenvolvimento Social, que o pagamento da dívida seja efetuado em 6 prestações conforme requiere, comprometendo-se igualmente ao pagamento dos consumos atuais.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de pagamento de dívidas de água em seis (6) prestações, conforme solicitado. -----

13.2. - PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 346/2024, de 29 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- “A requerente, com residência no concelho de Mértola, solicita através de requerimento, o pagamento da dívida (412,89€), de água em 12 prestações. ----- Assim, tendo por base o relatório social, anexo ao processo, é parecer da Divisão de Educação, Saúde e desenvolvimento Social, que o pagamento da dívida seja efetuado em 12 prestações conforme requiere, comprometendo-se igualmente ao pagamento dos consumos atuais.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de pagamento de dívidas de água em doze (12) prestações, conforme solicitado. -----

14.- DIVERSOS: -----

14.1. - RELATÓRIO COMISSÃO DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E ENTIDADES EQUIPARADAS DO CONCELHO DE MÉRTOLA: 29-01-2024: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Cooperação e Gestão da Rede Social nº 339/2024, de 29 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Considerando o disposto no Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social E Entidades Equiparadas do Concelho de Mértola, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre o apoio a conceder conforme análise da candidatura que segue em anexo, elaborada pela comissão de análise nomeada por deliberação de Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 18/10/2023.” -----

Relatório Comissão de Análise das Candidaturas ao abrigo do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social E Entidades Equiparadas do Concelho de Mértola

----- "No dia 29 de janeiro de 2024, pelas 16 horas, reuniu a Comissão de Análise nomeada por deliberação da Câmara Municipal de Mértola na sua reunião ordinária de 18 de outubro de 2023, para avaliação de uma candidatura apresentada à medida B pela entidade Santa Casa da Misericórdia de Mértola.-----

Em reunião, a Comissão de Análise avaliou a candidatura apresentada pela entidade Santa Casa da Misericórdia de Mértola à medida B para o projeto Ludoteca Itinerante, a qual, segundo o estipulado no Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social E Entidades Equiparadas do Concelho de Mértola, não reúne condições para deferimento e, nesse sentido, a proposta da Comissão de Análise foi de indeferimento desta candidatura. -----

1.Candidatura apresentada à medida B: Medida de Apoio à Dinamização de Atividades Pontuais-----

1.1. Santa Casa da Misericórdia de Mértola -----

A Santa Casa da Misericórdia de Mértola, apresentou candidatura datada de 29/11/2023 ao abrigo do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social E Entidades Equiparadas do Concelho de Mértola. A candidatura apresentada pela instituição no ano de 2023 diz respeito à medida B) que, tal como estipulado nos art. 4.º e 6.º do referido regulamento, destina-se ao apoio à dinamização de atividades pontuais. -----

A candidatura apresentada diz respeito a apoio financeiro para o Projeto Ludoteca Itinerante. -----

Após avaliação da candidatura por parte da Comissão de Análise, considera-se que a candidatura apresentada não cumpre os requisitos previstos em Regulamento, uma vez que foi solicitado apoio financeiro para as despesas com os recursos humanos afetos ao Projeto Ludoteca Itinerante e não para nenhuma atividade pontual, conforme previsto no artigo 6.º, número 1 do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social E Entidades Equiparadas do Concelho de Mértola:-----

"1- Esta medida surge com o objetivo de participar financeiramente as atividades pontuais das IPSS, nas áreas sócio recreativas, desportivas culturais e recreativas." -----

Face ao exposto, é parecer da Comissão de Análise o indeferimento da presente candidatura. -----

Após avaliação por parte da Comissão de Análise na data de 29/01/2024 da candidatura apresentada pela instituição, com base nos critérios de atribuição definidos em Regulamento, propõe-se, à consideração superior, o indeferimento da mesma. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Mértola delibere sobre a candidatura apresentada ao abrigo do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social E Entidades Equiparadas do Concelho de Mértola." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de indeferimento tendo em conta a avaliação da Comissão de Análise -----

14.2. - PEDIDO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO PARA MUNÍCIPE AFETADO POR INCÊNDIO: SANTANA DE CAMBAS:-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 347/2024, de 29 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "O requerente, com residência no concelho de Mértola, solicita apoio ao Município após a sua habitação ter sido gravemente afetada por um incêndio.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, tendo por base o relatório social, anexo ao processo, é parecer da Divisão de Educação, Saúde e desenvolvimento Social, que seja concedido apoio ao Munícipe.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-3/1 (cabimento nº 36452/2024, de 29 de fevereiro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio conforme proposto. -----

15.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

16.- APROVAÇÃO DA ATA:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 09:50horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 09:55horas. -----

----- Sendo 09:55horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

17.-ENCERRAMENTO:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:00horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo
e assino. -----